

**RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA ARN ENGENHARIA EIRELI**

Exmo. Sr. Edgard Alves Damasceno Neto  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Exma. Sra. Cíntia Magalhães Almeida  
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e serviços de Engenharia do  
Município de Aracati-CE  
Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 – SEINFRA/CELOS  
OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO DA ESTRADA DO DIQUE  
AO CÓRREGO DOS RODRIGUES

**ARN ENGENHARIA EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.477.070/0001-51, com endereço na Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 581, Bairro Cambeba, Fortaleza - CE, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Artur Feitosa Nogueira, brasileiro, casado, CPF nº 865.497.823-68, residente na cidade de Fortaleza - CE, Rua Thomaz Pompeu, nº 340, Apartamento 2201, Bairro Meireles, CEP: 60.160-080, que a esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** consoante os fundamentos fáticos e jurídicos que abaixo seguem.

Com base no Art. 109, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação na fase de habilitação, pelas razões de fato e de direito expostas neste recurso.

Requer, assim, na forma da lei, o recebimento, análise e julgamento, a reconsideração da Comissão de Licitação ou, na eventual hipótese de manutenção da decisão, seja o presente recurso submetido à análise da Procuradoria Municipal e, posteriormente, à autoridade competente.

Fortaleza/CE, 08 de junho de 2021.

Recebido 11:44  
08/06/21  
Juliana

**ARN ENGENHARIA EIRELI**

Artur Feitosa Nogueira

CPF nº 865.497.823-68

**RAZÕES DO RECURSO****I. INICIALMENTE**

Cumpra esclarecer que o presente recurso é interposto objetivando assegurar a defesa dos direitos e interesses da Recorrente e, também, contribuir com a Administração Pública com na seleção da proposta mais vantajosa e lisura do processo licitatório, ajudando na sua regular instrução e, assim, evitar questionamentos que possam eventualmente vir a ser apresentados pelos órgãos de fiscalização.

O presente recurso objetiva, ainda, assegurar o cumprimento das finalidades da licitação de selecionar, ao final, a proposta mais vantajosa e assegurar a todos os interessados o direito de participar em igualdade de condições das contratações proferidas por esta instituição.

**II. DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso é apresentado na forma do Art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 que estabelece expressamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo o do vencimento, bem como os dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Aracati-CE.

**III. DA INABILITAÇÃO DO RECORRENTE**

Sob a modalidade de Concorrência Pública nº 02/2021, a empresa Recorrente entregou seus envelopes de habilitação e propostas de preço. Após a análise dos documentos a Comissão de Licitação decidiu habilitar a recorrente em função de supostamente não atender as exigências editalícias, vejamos:

## **2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

*"2.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado, exigência que pode ser comprovada pela documentação apresentada para obtenção e a apresentação do Certificado de Registro cadastral e conste na Ficha de cadastro de Informações de Fornecedores ou Prestadores de serviços."*

## **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

*"b - Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU). Execução de escavação, carga e transporte de material de 1ª*

*categoria, com o mínimo de 45.000m<sup>3</sup> (quarenta e cinco mil metros cúbicos), base em solo brita, com no mínimo 1.600,00 m<sup>3</sup> (um mil e seiscentos metros cúbicos), serviços de pavimentação em tratamento superficial duplo – TSD ou superior, com no mínimo 9.500,00 m<sup>2</sup> (nove mil e quinhentos metros quadrados).*

Nesse sentido, registra-se, que a comprovação de capacidade técnico operacional exigida no edital na cláusula 4. item III, alínea E, foram apresentados pela empresa Recorrente, comprovando já ter executado satisfatoriamente obras e serviços de características técnicas superiores aos itens discriminados.

O que ocorre, é que a Comissão de Licitação não se atentou ao analisar o Contrato Social e os Aditivos da empresa Recorrente. O Contrato Social da Recorrente tem como razão social o nome RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLANAGEM LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob nº 11.477.070/0001-51 e seu nome fantasia RN TERRAPLANAGEM, o 4º Aditivo ao Contrato Social trás a alteração da Razão Social da para RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-EPP, razão social a qual foram emitidos os atestados de capacidade técnica operacional. Em seu 5º Aditivo a Recorrente altera novamente sua Razão Social, passando para ARN ENGENHARIA LTDA. Tais documentos demonstram claramente que os atestados de qualificação operacional foram emitidos em nome da Razão Social anterior a alteração do 5º Aditivo, tratando da mesma empresa.

A decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a Recorrente merece, sem dúvidas, ser revista e analisada atentamente, já que ficou claramente demonstrada a expertise e competência para executar os serviços objeto deste certame.

É imprescindível, reforçar que a recorrente ARN ENGENHARIA EIRELI é uma empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica, com larga experiência no Estado do Ceará, onde já realizou em diversos municípios o serviço objeto do certame, tendo plena capacidade para executar o serviço, uma vez que a empresa comprova através dos documentos apresentados, possuir Acervo Técnico Operacional e Acervo Técnico Profissional, ambos demonstram sua qualificação, os quais preenchem todos os requisitos exigidos no edital convocatório.

A inabilitação da recorrente é totalmente equivocada, excessivamente restritiva e em completo desrespeito às normas legais vigentes, especialmente aquelas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 – merecendo revisão e reconsideração. Ademais, analisando os atestados técnicos da recorrente e de seus responsáveis técnicos, é possível verificar facilmente, que os serviços licitados estão claramente comprovados.

Portanto, a inabilitação da recorrente com a alegação de que não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnico Operacional acompanhado de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho está totalmente equivocada.

Ainda, ao examinar o item 2 e subitem 2.3 percebemos que a Comissão interpretou de forma equivocada e excessivamente restritiva a exigência no ato convocatório, sem qualquer razão comprovante: *“comprovante de seu endereço e suas instalações físicas internas através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado”*, exigência totalmente desnecessária. Salienta-se que a empresa apresentou comprovante de endereço e que todos os documentos apresentados contem o timbre da empresa e seu endereço eletrônico: <http://arnengenharia.com/>, onde constam

872  
B.

fotos da empresa e todas as informações pertinentes à comprovação de sua existência, este podendo ser facilmente acessado pela Comissão de Licitação, via rede mundial de computadores. Ademais, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Isto porque, sempre que possível, a contratação deverá assegurar o maior número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

Portanto, à Comissão de Licitação bastava averiguar o comprovante de endereço apresentado pela Recorrente e acessar o site da empresa, eliminando quaisquer dúvidas a respeito da existência da empresa.

Acrescente-se ainda, que não se pode jamais perder de vistas que as licitações destinam-se precipuamente a selecionar as propostas mais vantajosas, cabendo ao órgão licitante incentivar a disputa e ampliar, nos limites legais, o número de possíveis competidores e abertura do maior número possível de propostas de preços, alcançando, ao final, a proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, as normas disciplinadoras das licitações públicas devem ser interpretadas e aplicadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. A jurisprudência dos tribunais e dos órgãos de controle é pacífica no sentido de que as exigências devem ser estabelecidas de forma que participe dos procedimentos de licitação o maior número possível de licitantes.

Entretanto, o rigor exagerado na interpretação e aplicação das exigências desnecessárias pode restringir a competitividade do certame, pois quanto mais exigências, menor número de empresas aptas a cumpri-las. E o pior, se nem todas as exigências forem justificadas em vista do risco e da complexidade envolvidos na contratação, tal restrição será passível de declarar a nulidade do certame.

D

872  
b.

As regras editalícias devem ser aplicadas e interpretadas com razoabilidade e proporcionalidade, na forma da lei, de modo a evitar restrições indevidas e o excesso de formalismo.

Concluindo, a interpretação dada de forma a interpretar e aplicar as exigências editalícias de forma abusiva ou desnecessária, viola Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

*“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 1998)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.**” (grifo nosso)*

*Leciona sobre o princípio da legalidade, o saudoso Hely Lopes Meirelles:*

*“A legalidade, como princípio da administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e*

D

873  
b.

*deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.*

*A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. (...)*

***Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.*** (grifo nosso)

*E para Maria Sylvia Zanella Di Pietro:*

*“O princípio da legalidade, já analisado no item 3.3.1 em relação à Administração Pública em geral, é de suma relevância, em matéria de licitação, pois esta constitui um procedimento inteiramente vinculado à lei; todas as suas fases estão rigorosamente disciplinadas na Lei n° 8.666/93, cujo artigo 4° estabelece que todos que participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o artigo 1° têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei. Tratando-se de direito público subjetivo, o licitante que se sinta lesado pela inobservância da norma pode impugnar judicialmente o procedimento”.*

Dessa forma, é que se pode afirmar que as exigências a título de habilitação nas licitações públicas que transbordem os limites estabelecidos em lei são consideradas ilegais e restritivas da competitividade.

Marçal Justen Filho, ao analisar os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93 que se referem aos documentos de habilitação assim se manifestou:

D

874  
B.

*“O elenco dos requisitos de habilitação está delineado em termos gerais nos arts. 27 a 32 da Lei de Licitações. É inviável o ato convocatório ignorar os limites legais e introduzir novos requisitos de habilitação, não autorizados legislativamente.*

*(...)*

*O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. **O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos.**” (grifo nosso)*

E ainda:

*“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.” (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (grifo nosso).*

#### IV. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer que seja recebido o presente recurso, analisando-se os seus argumentos e reconhecida à habilitação da empresa Recorrente **ARN ENGENHARIA EIRELI** e reconhecidos Atestados de Capacidade Técnica Operacional e de seus Responsáveis Técnicos, com conseqüente reconsideração a decisão da Comissão de Licitação, julgando **PROCEDENTE** o presente recurso, ou na eventual e

D

875  
B.

improvável hipótese de entender pela manutenção de sua decisão, que seja o presente recurso, com suas razões, encaminhado para o conhecimento e apreciação da autoridade superior competente.

O acolhimento dos argumentos aqui colacionados em nada comprometem o regular processamento da contratação. Seu não acolhimento, no entanto, poderá ensejar a abertura de procedimento junto ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Poder Judiciário.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

Fortaleza, 08 de junho de 2021.



ARN Engenharia EIRELI  
CNPJ 11.477.070/0001-51  
Artur Feitosa Nogueira  
Socio Adm e Eng. Civil  
CPF 865.497.823-68 - CREA 0601758048

876  
B.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ARTUR FEITOSA NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 97029090701 SSPDC CE

CPF: 865.497.823-68 DATA NASCIMENTO: 26/10/1982

FILIAÇÃO: CICERO LANDIM NOGUEIRA  
MARIA ADRIANE COUTO FEITOSA NOGUEIRA

PERMISSAO: ACC: CAT. MAN. B

Nº REGISTRO: 01643923385 VALIDADE: 28/06/2021 1ª HABILITACAO: 27/01/2001

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSAO: 05/07/2016

ASSINATURA DO EMISOR: 15264288410  
CE154176990

DETRAN - CE (CENRA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1289470170

PROIBIDO PLASTIFICAR 1289470170



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 105831305206237059591-1  
Data: 13/05/2020 15:32:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08147-T5PB;



CNJ: 00370-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válter Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



877  
B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARN ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2020 17:29:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105831305206237059591-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70ac75721924f629651d0f5fc64d15e2f883b3ee79c10f24a60afed79ce73f1bbfc0ede3c29656be0242cf6080d55741b141c19b8516ff9a26065d66ecd7146

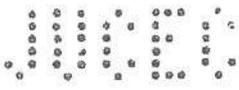


Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



878  
B

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente instrumento particular, **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte-Ceará, solteiro, nascido em 26/10/1982, engenheiro, portador da CNH Nº.01643923385 DETRAN-CE e CPF 865.497.823-68, residente na Rua Manoel Pires, nº.175, bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte - Ceará, e **MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, natural de Quixeramobim-Ceará, solteiro, nascido em 21/05/1974, engenheiro, portador da RG Nº. 92002154112 SSP-CE e CPF 506.923.133-20, residente na Av. Eusébio de Queiroz, Nº. 30, Casa Nº. 4, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-970, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

**1ª CLAUSULA** - A sociedade girará sob o Nome Empresaria **RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua Padre Climerio Chaves, 297, Bairro Açude, Caucaia - CE, CEP 61.605-330. E como nome de fantasia adotará **RN TERRAPLENAGEM**.

**2ª CLAUSULA** - O capital social será de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000(Duzentas Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS                             | PART %      | VALOR             |
|------------------------------------|-------------|-------------------|
| ARTUR FEITOSA NOGUEIRA             | 50%         | 100.000,00        |
| MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO | 50%         | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>100%</b> | <b>200.000,00</b> |

**3ª CLAUSULA** - A sociedade terá por Objeto Social:

| CNAE       | DESCRIÇÃO  |
|------------|--|
| 41.20-4/00 | Construção de Edifícios.   |
| 42.11-1/01 | Construção de Rodovias e Ferrovias.  |
| 42.11-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.   |
| 42.12-0/00 | Construção de Viadutos e Passarelas.   |
| 42.13-8/00 | Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.  |
| 42.21-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.  |
| 42.21-9/04 | Construção de estações e redes de Telecomunicações.  |
| 42.22-7/01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto obras de irrigação. |
| 42.22-7/02 | Obras de irrigação.  |
| 42.23-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.   |
| 42.91-0/00 | Obras portuárias, Marítimas e Fluviais.  |

*[Handwritten signatures]*

879  
B.

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

|            |  |
|------------|--|
| 42.92-8/01 | Montagem de estruturas metálicas.  |
| 42.92-8/02 | Obras de Montagem Industrial.  |
| 43.13-4/00 | Obras de Terraplenagem.  |
| 43.99-1/04 | Locação de Equipamentos diversos para transporte e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na Construção Civil. |
| 77.32-2/01 | Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto Andaimas   |

4ª CLÁUSULA – A sociedade iniciará suas atividades em 18/01/2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6ª CLÁUSULA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª CLÁUSULA – A administração e o uso do Nome Empresarial da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente aos Sócios **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA** e **MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, o qual ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

8ª CLÁUSULA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª CLÁUSULA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

10ª CLÁUSULA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª CLÁUSULA – O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª CLÁUSULA – No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nele permanecer, por escrito, no

2



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 105831305207150991585-2  
Data: 13/05/2020 15:33:08  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08156-JD31;



CNPJ: 06.876-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



880  
b

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, deste que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

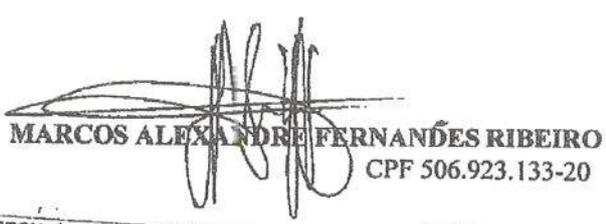
13ª. CLÁUSULA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou a propriedade.

14ª. CLÁUSULA – Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor.

Caucaia-Ce, 15 de Janeiro de 2010.

  
**ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**  
CPF 865.497.823-66

  
**MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**  
CPF 506.923.133-20

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2010  
SOB Nº: 23201295511  
Protocolo: 10/006849-6, DE 19/01/2010  
RIBEIRO E NOGUEIRA  
TERRAPLENAGEM LTDA  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

882  
B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARN ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/05/2020 17:30:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105831305207150991585-1 105831305207150991585-3

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70ac75721924f629651d0f5fc64d15e086c24dc6d933299ce2d8dd908f3794800fe4abcb199b4e87d553735fc2f20831b141c19b8516ff9a26065d66ecd7146



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



8889  
b

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105831305201358207700

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPF  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte-Ceará, solteiro, nascido em 26/01/1982, engenheiro, portador da CNH N.º.01643923385 DETRAN-CE e CPF 865.497.823-68, residente na Rua Manoel Pires, n.º.175, bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte - Ceará, e **MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, natural de Quixeramobim-Ceará, solteiro, nascido em 21/05/1974, engenheiro, portador da RG N.º. 92002154112 SSP-CE e CPF 506.923.133-20, residente na Av. Eusébio de Queiroz, N.º. 30, Casa N.º. 4, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-970, únicos sócios da sociedade **RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o No. 11.477.070/0001-51, e na JUCEC sob o No. 23.201.295.511, por despacho de 20/01/2010, com sede e domicílio na Rua Padre Climério Chaves, 297, Açude, CEP: 61.605-330, Caucaia-CE, resolvem alterar o contrato social, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**1ª CLAUSULA** - A partir desta data o Capital Social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), passa a ser de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), com a integralização de capital pelos sócios em moeda corrente do país neste ato, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), na proporção de suas respectivas participações societárias, que fica com a seguinte composição:

| SÓCIOS                             | PART % | VALOR      |
|------------------------------------|--------|------------|
| ARTUR FEITOSA NOGUEIRA             | 50%    | 300.000,00 |
| MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO | 50%    | 300.000,00 |
| TOTAL                              | 100%   | 600.000,00 |

**2ª CLAUSULA** - Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte-Ceará, solteiro, nascido em 26/01/1982, engenheiro, portador da CNH N.º.01643923385 DETRAN-CE e CPF 865.497.823-68, residente na Rua Manoel Pires, n.º.175, bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte - Ceará, e **MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, natural de Quixeramobim-Ceará, solteiro, nascido em 21/05/1974, engenheiro, portador da RG N.º. 92002154112 SSP-CE e CPF 506.923.133-20, residente na Av. Eusébio de Queiroz, N.º. 30, Casa N.º. 4, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-970, únicos sócios da sociedade **RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o No. 11.477.070/0001-51, e na JUCEC sob o No. 23.201.295.511, por despacho de 20/01/2010, com sede e domicílio na Rua Padre Climério Chaves, 297, Açude, CEP: 61.605-330, Caucaia-CE, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 105831305201358207700-1  
Data: 13/05/2020 15:33:40  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08191-JVNC;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.n-lbr>

*[Handwritten signature]*  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



883

RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

1ª CLAUSULA - A sociedade gira sob o Nome Empresarial **RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, e tem sede e domicilio à Rua Padre Clímério Chaves, 297 Bairro Açude, Caucaia - CE, CEP 61.605-330. E como nome de fantasia **RN TERRAPLENAGEM**.

2ª CLAUSULA - O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000(Seiscentas Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS                             | PAET % | VALOR      |
|------------------------------------|--------|------------|
| ARTUR FEITOSA NOGUEIRA             | 50%    | 300.000,00 |
| MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO | 50%    | 300.000,00 |
| TOTAL                              | 100%   | 600.000,00 |

3ª CLAUSULA - A sociedade tem por Objeto Social:

| CNAE       | DESCRIÇÃO  |
|------------|--|
| 41.20-4/00 | Construção de Edifícios.   |
| 42.11-1/01 | Construção de Rodovias e Ferrovias.  |
| 42.11-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.   |
| 42.12-0/00 | Construção de Viadutos e Passarelas.   |
| 42.13-8/00 | Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.  |
| 42.21-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.  |
| 42.21-9/04 | Construção de estações e redes de Telecomunicações.  |
| 42.22-7/01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto obras de irrigação.       |
| 42.22-7/02 | Obras de Irrigação.  |
| 42.23-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.   |
| 42.91-0/00 | Obras portuárias, Marítimas e Fluviais.  |
| 42.92-8/01 | Montagem de estruturas metálicas.  |
| 42.92-8/02 | Obras de Montagem Industrial.  |
| 43.13-4/00 | Obras de Terraplenagem.  |
| 43.99-1/04 | Locação de Equipamentos diversos para transporte e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na Construção Civil. |
| 77.32-2/01 | Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto Andaimos   |

4ª CLAUSULA – A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª. CLÁUSULA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://scolodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/105831305201358207700>

884  
6

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/105831305201358207700

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6ª. **CLÁUSULA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª. **CLÁUSULA** – A administração e o uso do Nome Empresarial da sociedade cabe em conjunto ou isoladamente aos Sócios **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA e MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, o qual ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

8ª. **CLÁUSULA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. **CLÁUSULA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

10ª. **CLÁUSULA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. **CLÁUSULA** – O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. **CLÁUSULA** – No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nele permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, deste que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. **CLÁUSULA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou a propriedade.

3



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 105831305201358207700-3  
Data: 13/05/2020 15:33:41  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08193-4W87;



CNPJ: 06870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



885  
6.

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

14ª. CLÁUSULA – Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor.

Caucaia-Ce, 02 de Setembro de 2010.



*[Handwritten Signature]*  
**ARTUR FELTOSA NOGUEIRA**  
CPF 865.497.823-68

*[Handwritten Signature]*  
**MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**  
CPF 506.923.133-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/09/2010  
 SOB Nº: 20100988388  
 Protocolo: 10/098938-5, DE 15/09/2010  
 Empresa: 23 2 0129551 1  
 RIBEIRO E NOGUEIRA  
 TERRAPLENAGEM LTDA EPP

*[Handwritten Signature]*  
**HARJLDO FERNANDES MOREIRA**  
 SECRETARIO-GERAL

**Selo de Autenticidade**  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

5QPK 02  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Nº AY 960.863

TFGV 02  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Nº AY 960.864

QR Code

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S)  
*[Handwritten Signatures]*

DOU FE  
**08 SET. 2010**

Em Testemunho da Verdade  
*[Handwritten Signature]*  
**CLÁUDIO MARTINS**  
 TABELIÃO

**JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA**  
Escrevente Autorizado

886  
b.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARN ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/05/2020 17:33:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105831305201358207700-1 105831305201358207700-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70ac75721924f629651d0f5fc64d15efac3dfe4b292d52bct2804c0a5d1afd7f9e581e755cfa4f3956fed4810150f  
c71b141c19b8516ff9a26065d66ecd7146



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



887  
b.

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**  
CNPJ 11.477.070/0001-51  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte-Ceará, solteiro, nascido em 26/01/1982, engenheiro, portador da CNH Nº. 01643923385 DETRAN-CE e CPF 865.497.823-68, residente na Rua Manoel Pires, nº.175, bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte - Ceará, e **MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, natural de Quixeramobim-Ceará, solteiro, nascido em 21/05/1974, engenheiro, portador da RG Nº. 92002154112 SSP-CE e CPF 506.923.133-20, residente na Av. Eusébio de Queiroz, Nº. 30, Casa Nº. 4, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-970, únicos sócios da sociedade **RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o No. 11.477.070/0001-51, e na JUCEC sob o No. 23.201.295.511, por despacho de 20/01/2010, com sede e domicílio na Rua Padre Climério Chaves, 297, Açude, CEP: 61.605-330, Caucaia-CE, resolvem alterar o contrato social, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**1ª CLAUSULA - A sociedade resolve alterar o seu Objeto Social para:**

| CNAE       | DESCRIÇÃO  |
|------------|--|
| 43.13-4/00 | Obras de Terraplenagem.  |
| 42.11-1/01 | Construção de Rodovias e Ferrovias.  |
| 42.12-0/00 | Construção de Viadutos e Passarelas.   |
| 42.13-8/00 | Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.  |
| 42.91-0/00 | Obras portuárias, Marítimas e Fluviais.  |
| 42.21-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.  |
| 42.21-9/04 | Construção de estações e redes de Telecomunicações.  |
| 42.22-7/01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto obras de irrigação.       |
| 42.22-7/02 | Obras de Irrigação.  |
| 42.23-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.   |
| 42.92-8/01 | Montagem de estruturas metálicas.  |
| 42.92-8/02 | Obras de Montagem Industrial.  |
| 43.99-1/04 | Locação de Equipamentos diversos para transporte e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na Construção Civil. |
| 77.32-2/01 | Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto Andaimos   |
| 41.20-4/00 | Construção de Edifícios.   |
| 42.11-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.   |

**2ª CLAUSULA – Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

1

[Handwritten signatures]



888  
B.

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**  
CNPJ 11.477.070/0001-51  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CONSOLIDACÃO**

Pelo presente instrumento particular, **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte-Ceará, solteiro, nascido em 26/01/1982, engenheiro, portador da CNH N° 01643923385 DETRAN-CE e CPF 865.497.823-68, residente na Rua Manoel Pires, n° 175, bairro Lagoa Seca, CEP 63.040-660, Juazeiro do Norte - Ceará, e **MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, natural de Quixeramobim-Ceará, solteiro, nascido em 21/05/1974, engenheiro, portador da RG N° 92002154112 SSP-CE e CPF 506.923.133-20, residente na Av. Eusébio de Queiroz, N° 30, Casa N° 4, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-970, únicos sócios da sociedade RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o No. 11.477.070/0001-51, e na JUCEC sob o No. 23.201.295.511, por despacho de 20/01/2010, com sede e domicílio na Rua Padre Climério Chaves, 297, Açude, CEP: 61.605-330, Caucaia-CE, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**1ª CLAUSULA** - A sociedade gira sob o Nome Empresarial **RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, e tem sede e domicílio à Rua Padre Climério Chaves, 297, Bairro Açude, Caucaia - CE, CEP 61.605-330. E como nome de fantasia **RN TERRAPLENAGEM**.

**2ª CLAUSULA** - O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS                             | PART % | VALOR      |
|------------------------------------|--------|------------|
| ARTUR FEITOSA NOGUEIRA             | 50%    | 300.000,00 |
| MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO | 50%    | 300.000,00 |
| TOTAL                              | 100%   | 600.000,00 |

**3ª CLAUSULA** - A sociedade tem por Objeto Social:

| CNAE       | DESCRIÇÃO  |
|------------|--|
| 43.13-4/00 | Obras de Terraplenagem.  |
| 42.11-1/01 | Construção de Rodovias e Ferrovias.  |
| 42.12-0/00 | Construção de Viadutos e Passarelas.   |
| 42.13-8/00 | Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.  |
| 42.91-0/00 | Obras portuárias, Marítimas e Fluviais.  |
| 42.21-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.  |
| 42.21-9/04 | Construção de estações e redes de Telecomunicações.  |
| 42.22-7/01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto obras de irrigação. |
| 42.22-7/02 | Obras de Irrigação.  |
| 42.23-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.   |
| 42.92-8/01 | Montagem de estruturas metálicas.  |

*(Handwritten signatures)*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105831305209970664829



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 105831305209970664829-2  
Data: 13/05/2020 15:33:47  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08196-1TSQ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5894 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.no.br

*(Handwritten signature)*  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



889  
B

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**  
**CNPJ 11.477.070/0001-51**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

|            |  |
|------------|--|
| 42.92-8/02 | Obras de Montagem Industrial.  |
| 43.99-1/04 | Locação de Equipamentos diversos para transporte e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na Construção Civil. |
| 77.32-2/01 | Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto Andaimes   |
| 41.20-4/00 | Construção de Edifícios.   |
| 42.11-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.   |

**4ª CLAUSULA** – A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**5ª. CLÁUSULA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6ª. CLÁUSULA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

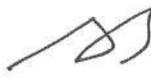
**7ª. CLÁUSULA** – A administração e o uso do Nome Empresarial da sociedade cabe em conjunto ou isoladamente aos Sócios **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA e MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, o qual ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**8ª. CLÁUSULA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**9ª. CLÁUSULA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**10ª. CLÁUSULA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**11ª. CLÁUSULA** – O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



890  
B.

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**  
**CNPJ 11.477.070/0001-51**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**12ª. CLÁUSULA** – No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuara com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nele permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, deste que assistido ou representado, conforme o caso.

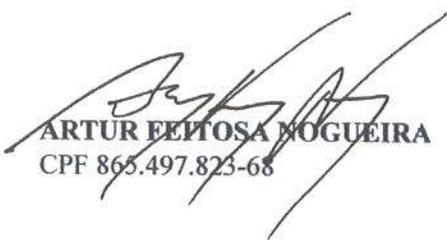
Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**13ª. CLÁUSULA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou a propriedade.

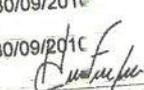
**14ª. CLÁUSULA** – Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor.

Caucaia-Ce, 28 de Setembro de 2010.

  
**ARTUR FELTOSA NOGUEIRA**  
CPF 865.497.823-68

  
**MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**  
CPF 506.923.133-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2010  
SOB Nº: 20101047258  
Protocolo: 10/104725-8, DE 30/09/2010  
Empresa: 23 2 0129551 1  
RIBEIRO E NOGUEIRA  
TERRAPLENAGEM LTDA EPP  
  
**HAROLDO FERNANDES MOREIRA**  
SECRETARIO-GERAL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/105831305209970664829>

891  
b.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARN ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2020 17:34:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastoscs.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105831305209970664829-1 105831305209970664829-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70ac75721924f629651d0f5fc64d15ed9898b0ba8e8dbd7f81fe995d1a9d08797fc8a0fd5981d2cb0e8e9658a01a8201b141c19b8516ff9a26065d66ecd7146



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



892  
E.

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**  
**CNPJ 11.477.070/0001-51**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte-Ceará, casado, nascido em 26/10/1982, engenheiro, portador da RG N°. 97029090 701 SSP-CE e CPF 865.497.823-68, residente na Alameda das Carnaúbas, S/N, Lcte 01, Quadra 09, Jardins Ibiza, CEP 61.760-000, Eusébio - Ceará, e **MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, natural de Quixeramobim-Ceará, casado, nascido em 21/05/1974, engenheiro, portador da RG N°. 92002154112 SSP-CE e CPF 506.923.133-20, residente na Av. Eusébio de Queiroz, N°. 30, Casa N°. 4, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-970, únicos sócios da sociedade **RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o No. 11.477.070/0001-51, e na JUCEC sob o No. 23.201.295.511, por despacho de 20/01/2010, com sede e domicílio na Rua Padre Climério Chaves, 297, Açude, CEP: 61.605-330, Caucaia-CE, resolvem alterar o contrato social, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**1ª CLAUSULA** - A sociedade resolve alterar o seu Nome Empresarial para **RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP**, e como nome de fantasia **RN ENGENHARIA**.

**2ª CLAUSULA** - A partir desta data o Capital Social que era de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), passa a ser de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), com a integralização de capital pelos sócios em moeda corrente do país neste ato, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na proporção de suas respectivas participações societárias, que fica com a seguinte composição:

| SÓCIOS                             | PART % | VALOR      |
|------------------------------------|--------|------------|
| ARTUR FEITOSA NOGUEIRA             | 50%    | 400.000,00 |
| MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO | 50%    | 400.000,00 |
| TOTAL                              | 100%   | 800.000,00 |

**3ª CLAUSULA** Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte-Ceará, casado, nascido em 26/10/1982, engenheiro, portador da RG N°. 97029090701 SSP-CE e CPF 865.497.823-68, residente na Alameda das Carnaúbas, S/N, Lote 01, Quadra 09, Jardins Ibiza, CEP 61.760-000, Eusébio-Ceará, e **MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, natural de Quixeramobim-Ceará, casado, nascido em 21/05/1974, engenheiro, portador da RG N°. 92002154112 SSP-CE e CPF 506.923.133-20, residente na Av. Eusébio de Queiroz, N°. 30, Casa N°. 4, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-970, únicos sócios da sociedade **RN ENGENHARIA E**



893  
B.

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**  
CNPJ 11.477.070/0001-51  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**LOCAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o No. 11.477.070/0001-51, e na JUCEC sob o No. 23.201.295.511, por despacho de 20/01/2010, com sede e domicílio na Rua Padre Climério Chaves, 297, Açude, CEP: 61.605-330, Caucaia-CE, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**1ª CLAUSULA** - A sociedade gira sob o Nome Empresarial **RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP**, e tem sede e domicílio à Rua Padre Climério Chaves, 297, Bairro Açude, Caucaia - CE, CEP 61.605-330. E como nome de fantasia **RN ENGENHARIA**.

**2ª CLAUSULA** - O capital social é de R\$ 800.000,00(Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000(Oitocentas Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS                             | PART % | VALOR      |
|------------------------------------|--------|------------|
| ARTUR FEITOSA NOGUEIRA             | 50%    | 400.000,00 |
| MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO | 50%    | 400.000,00 |
| TOTAL                              | 100%   | 800.000,00 |

**3ª CLAUSULA** - A sociedade tem por Objeto Social:

| CNAE       | DESCRIÇÃO   |
|------------|---|
| 43.13-4/00 | Obras de Terraplenagem.   |
| 42.11-1/01 | Construção de Rodovias e Ferrovias.   |
| 42.12-0/00 | Construção de Viadutos e Passarelas.  |
| 42.13-8/00 | Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.   |
| 42.91-0/00 | Obras portuárias, Marítimas e Fluviais.   |
| 42.21-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.   |
| 42.21-9/04 | Construção de estações e redes de Telecomunicações.   |
| 42.22-7/01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto obras de irrigação.      |
| 42.22-7/02 | Obras de Irrigação.   |
| 42.23-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.  |
| 42.92-8/01 | Montagem de estruturas metálicas.   |
| 42.92-8/02 | Obras de Montagem Industrial.   |
| 43.99-1/04 | Locação de Equipamentos diversos para transporte e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na Construção Civil |
| 77.32-2/01 | Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto Andaimos  |
| 41.20-4/00 | Construção de Edifícios.  |
| 42.11-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.  |

**4ª CLAUSULA** - A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 105831305205327227360-2  
Data: 13/05/2020 15:33:13  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08159-2VM7;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/105831305205327227360>

894  
B.

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**  
**CNPJ 11.477.070/0001-51**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**5ª. CLÁUSULA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6ª. CLÁUSULA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**7ª. CLÁUSULA** – A administração e o uso do Nome Empresarial da sociedade cabe em conjunto ou isoladamente aos Sócios **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA e MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, o qual ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**8ª. CLÁUSULA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**9ª. CLÁUSULA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**10ª. CLÁUSULA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**11ª. CLÁUSULA** – O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**12ª. CLÁUSULA** – No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nele permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, deste que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



895  
B.

**RIBEIRO E NOGUEIRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**  
**CNPJ 11.477.070/0001-51**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**13ª. CLÁUSULA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou a propriedade.

**14ª. CLÁUSULA** – Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor.

Caucaia-Ce, 10 de Janeiro de 2011.

  
**ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**  
CPF 865.497.823-68

  
**MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**  
CPF 506.923.133-20



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105831305205327227360



896  
B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: #BC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARN ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2020 17:31:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105831305205327227360-1 105831305205327227360-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70ac75721924f629651d0f5fc64d15edb7a714c6fbf9ab181e8b5fa6f40e58260082f8b0168b2178ac146554409  
49751b141c19b8516ff9a26065d66ecd7146



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



897  
b.

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP"**

**ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte – Ceará, casado, nascido em 26/10/1982, engenheiro, portador da RG nº 97029090 701 SSP-CE, CPF 865.497.823-68, residente na Alameda das Carnaúbas, S/N, Lote 01, Quadra 09, jardins Ibiza, CEP 61.760-000, Eusébio - Ceará;

**MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, natural de Quixeramobim – Ceará, casado, nascido em 21/05/1974, engenheiro, portador da RG nº 92002154112 SSP-CE, CPF 506.923.133-20, residente na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 30, casa nº 04, Centro, Eusébio – Ceará, CEP 61.760-970;

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.477.070/0001-51, e na JUCEC sob o nº 23.201.295.511, por despacho de 20/01/2010, com sede e domicílio na Rua Padre Climério Chaves, 297, Açude, CEP 61.605-330, Caucaia – Ceará resolvem de pleno e comum acordo, alterar os atos constitutivos da sociedade, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os sócios resolvem alterar o endereço da sociedade que terá como sede à Rua Crisanto Moreira da Rocha, 581, Sapiranga, CEP 60.833-022, Fortaleza - Ceará.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A partir desta data o Capital Social que era de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) passa a ser de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), com a integralização de capital pelos sócios em moeda corrente do país neste ato, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), na proporção de suas respectivas participações societárias, que fica com a seguinte composição:

| SÓCIOS                             | PART        | VALOR R\$           |
|------------------------------------|-------------|---------------------|
| Artur Feitosa Nogueira             | 50%         | 700.000,00          |
| Marcos Alexandre Fernandes Ribeiro | 50%         | 700.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>100%</b> | <b>1.400.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade resolve alterar o objeto social para:

| CNAE       | DESCRIÇÃO  |
|------------|--|
| 41.20-4-00 | Construção de edifícios.   |
| 68.10-2-01 | Compra e venda de imóveis próprios.                                |
| 43.13-4-00 | Obras de Terraplenagem   |
| 42.11-1-01 | Construção de rodovias e ferrovias.                                |
| 42.11-1-02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.       |
| 42.12-0-00 | Construção de obras de artes especiais                             |
| 42.13-8-00 | Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas                     |
| 42.21-9-02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica |
| 42.21-9-04 | Construção de estações e redes de telecomunicações.                |

*(Handwritten signatures)*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/105831305209121438225



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 105831305209121438225-1  
Data: 13/05/2020 15:33:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08173-E132;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



898  
6.

|            |   |
|------------|---|
| 42.13-8-00 | Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.   |
| 42.21-9-02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  |
| 42.21-9-04 | Construção de estações e redes de telecomunicações.   |
| 42.22-7-01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.   |
| 42.23-5-00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.  |
| 43.99-1-04 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. |
| 77.32-2-01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.                                     |

#### CLÁUSULA QUARTA

Tendo em vista a modificação acima exposta, os sócios que compõem esta sociedade, resolvem por proceder à consolidação dos seus atos constitutivos que passarão a ter a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA “RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP” CNPJ: 11.477.070/0001-51.

**ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte – Ceará, casado, nascido em 26/10/1982, engenheiro, portador da RG nº 97029090 701 SSP-CE, CPF 865.497.823-68, residente na Alameda das Carnaúbas, S/N, Lote 01, Quadra 09, jardins Ibiza, CEP 61.760-000, Eusébio - Ceará;

**MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, natural de Quixeramobim – Ceará, casado, nascido em 21/05/1974, engenheiro portador da RG nº 92002154112 SSP-CE, CPF 506.923.133-20, residente na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 30, casa nº 04, Centro, Eusébio – Ceará, CEP 61.760-970;

#### DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, e nome de fantasia **RN ENGENHARIA**, com sede na Rua Crisanto Moreira da Rocha 581, Sapiranga, Fortaleza – Ceará, CEP 60.833-022.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

##### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social:

| CNAE       | DESCRIÇÃO  |
|------------|--|
| 41.20-4-00 | Construção de edifícios.                                     |
| 6810-2/03  | Loteamento e venda de imóveis próprios.                      |
| 4299-5/99  | Outras obras de engenharia civil                             |
| 68.10-2-01 | Compra e venda de imóveis próprios.                          |
| 7112-0/00  | Serviços de Engenharia                                       |
| 43.13-4-00 | Obras de Terraplenagem                                       |
| 42.11-1-01 | Construção de rodovias e ferrovias.                          |
| 42.11-1-02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. |

*(Handwritten signatures and initials)*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/105831305209121438225>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 105831305209121438225-2  
Data: 13/05/2020 15:33:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08174-UGUZ;



CNPJ: 06.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br  
<https://azavedobastos.no.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



899  
B.

|            |   |
|------------|---|
| 42.12-0-00 | Construção de obras de artes especiais  |
| 42.13-8-00 | Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.   |
| 42.21-9-02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  |
| 42.21-9-04 | Construção de estações e redes de telecomunicações.   |
| 42.22-7-01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.   |
| 42.23-5-00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.  |
| 43.99-1-04 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. |
| 77.32-2-01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.                                     |

### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/01/2010.

### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

#### CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (Hum milhão e quatrocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                             | PART        | VALOR RS            |
|------------------------------------|-------------|---------------------|
| Artur Feitosa Nogueira             | 50%         | 700.000,00          |
| Marcos Alexandre Fernandes Ribeiro | 50%         | 700.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>100%</b> | <b>1.400.000,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ – LABORE

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, de forma isolada ou em conjunto, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social,

*(Handwritten signatures)*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105831305209121438225-3  
Data: 13/05/2020 15:33:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08175-IMJ6;



CNPJ: 08.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/105831305209121438225>

sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo único:** As contas bancárias poderão ser movimentadas em ordens feitas por assinaturas individuais de um dos sócios.

#### CLÁUSULA OITAVA

Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

#### CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nele permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, deste que assistido ou representado, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

900  
B.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105831305209121438225

financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

901  
B.

### DOS CASOS OMISSOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

### DO FORO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza – CE, 04 de setembro 2013

  
ARTUR FEITOSA NOGUEIRA  
CPF: 865.497.823-68

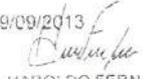
  
MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO  
CPF: 506.923.131-20

  
ANTONIO WERK RODRIGUES PEREIRA  
RG: 301482496 / SSP-CE

  
NEILA MARIA DA SILVA FERNANDES  
RG: 99002239948 / SSP - CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2013  
SOB Nº 20131189492  
Protocolo: 13/118949-2 DE 19/09/2013  
Empresa: 23 2 0129551 1

  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://sede.juceltra.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105831305209121438225



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105831305209121438225-5  
Data: 13/05/2020 15:33:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08177-W7SU;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.net.br

  
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



902  
B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARN ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2020 17:32:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARN ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastoscs.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 105831305209121438225-1 105831305209121438225-5

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70ac75721924f629651d0f5fc64d15ef067753e4a1c19b7e2903bfa7d2047ee55871ab7d033ee24cc21a457388  
2c74d1b141c19b8516ff9a26065d66ecd7146



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

903  
 16

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
 23201295511

Código da Natureza Jurídica  
 2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

JUCEC - SEDE  
 SEDE - FORTALEZA  
  
 17/320.211-0

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ARN ENGENHARIA LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
 CE2201700503556

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                    |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO  |
|            |               | 020              | 1    | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL                                |
|            |               | 2211             | 1    | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO              |
|            |               | 2244             | 1    | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
|            |               | 2005             | 1    | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR                                 |

FORTALEZA  
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ARTUR FEITOSA NOGUEIRA  
 Assinatura:   
 Telefone de Conta.o: 3086-4842

23 Outubro 2017  
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

|  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> SIM             | <input type="checkbox"/> SIM             | Processo em Ordem<br>A decisão<br><br>/ /<br>Data<br><br>Responsável |
| _____                                    | _____                                    |  |
| _____                                    | _____                                    |  |
| _____                                    | _____                                    |  |
| <input type="checkbox"/> NÃO / /<br>Data | <input type="checkbox"/> NÃO / /<br>Data | Responsável  |

DECISÃO SINGULAR

|  |                          |                          |                          |                          |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)    | 2ª Exigência             | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                       |                          |                          |                          |                          |

27/10/17 Renan GYM  
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

|   |                          |                          |                          |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência             | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                    |                          |                          |                          |                          |

/ /  
 Data

Vogal                      Vogal                      Vogal  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

904  
B.

**RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 11.477.070/0001-51**  
**NIRE: 23.201.295.511**

QUINTO ADITIVO

**ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte – Ceará, casado em comunhão parcial de bens, nascido aos 26/10/1982, engenheiro, portador do RG nº 97029090701 SSP – CE, e do CPF/MF nº 865.497.823-68, residente na Alameda das Carnaúbas, S/N, Lote 01, Quadra 09, Jardins Ibiza, CEP: 61.760-000 – Eusébio – Ceará.

**MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, natural de Quixeramobim – Ceará, casado em comunhão parcial de bens, nascido aos 21/05/1974, engenheiro, portador do RG nº 92002154112 SSP – CE, e do CPF/MF: 506.923.133-20, residente e domiciliado na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 30, casa nº 04, Centro, CEP: 61.760-000 – Eusébio – Ceará.

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 11.477.070/0001-51, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.201.295-511, por despacho de 20/01/2010, com sede e domicílio na Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 581 – Sapiroanga – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.833-022. Resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: SAÍDA DE SÓCIO**

Retira-se da sociedade **MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, o qual receberá seus haveres no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em bens da sociedade, a saber:

- 1) 01 (uma) escavadeira hidráulica marca Komatsu, modelo PC200LC-8, série 31270, motor 36252346, avaliada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 2) 01 (um) Compactador Vibrat, modelo CA250, marca Dynapac, cor arr arela, diesel, motor 36239001, chassis 10000108POB001265, avaliada em R\$ 200.000,00.
- 3) 01 (um) Retroescavadeira modelo 416E CAT, série CAT0416EACBD05447, MOTOR G4D33562, avaliada em R\$ 200.000,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA: SOCIEDADE UNIPESSOAL**

A sociedade, ainda que unipessoal, não será dissolvida pelo prazo de 180 dias, conforme prevê o artigo 1033 inciso IV do C/C/2002, para que possa ser recomposto o número mínimo de dois sócios ou que seja a sociedade convertida em empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

**CLÁUSULA TERCEIRA: RECOMPOSIÇÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

Com a saída do sócio **MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO**, o capital social ficou reduzido à R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo que o sócio remanescente decide recompor e aumentar o capital social com a incorporação de RESERVA DE LUCROS no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL**

Em decorrência da alteração procedida na cláusula anterior, o capital social, totalmente integralizado, e concentrado no sócio **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, passa a ter o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA QUINTA: OBJETIVO**

1





905  
B.

**RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 11.477.070/0001-51**  
**NIRE: 23.201.295.511**

Decide o sócio remanescente alterar a atividade para: construção de edifícios; loteamento de imóveis próprios; compra e venda de imóveis próprios; serviços de engenharia; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para o uso em obras; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; coleta de resíduos não-perigosos (serviço de transporte e coleta de lixo urbano e serviço de limpeza urbana); coleta de resíduos perigosos (serviço de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar).

**CLÁUSULA SEXTA: NOME EMPRESARIAL**

Decide o sócio remanescente alterar o nome social para **ARN ENGENHARIA LTDA** e o nome fantasia para **ARN ENGENHARIA**.

**CLÁUSULA SEXTA: RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO**

Decide o sócio remanescente fazer a retificação do endereço da empresa para adequação ao cadastro do IPTU, passando o endereço a ser Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 581 – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.822-305.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Decide o sócio remanescente consolidar todas as cláusulas do contrato social e aditivos, passando a sociedade a reger-se pelo contrato social consolidado:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**"ARN ENGENHARIA LTDA"**

**ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte – Ceará, casado em comunhão parcial de bens, nascido aos 26/10/1982, engenheiro, portador do RG nº 97029090701 SSP – CE, e do CPF/MF nº 865.497.823-68, residente na Alameda das Carnaúbas, S/N, Lote 01, Quadra 09, Jardins Ibiza, CEF: 61.760-000 – Eusébio – Ceará.

Único componente da sociedade limitada denominada **ARN ENGENHARIA LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 11.477.070/0001-51, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.201.295-511, por despacho de 20/01/2010, com sede e domicílio na Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 581 – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.822-305, delibera, por este instrumento, consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas a seguir:

**DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ARN ENGENHARIA LTDA**, e nome fantasia **ARN ENGENHARIA**, com sede na Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 581 – Sapiranga – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.833-02.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social: construção de edifícios; loteamento de imóveis próprios; compra e venda de imóveis próprios; serviços de engenharia; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; construção



906  
B.

**RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 11.477.070/0001-51**  
**NIRE: 23.201.295.511**

de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para o uso em obras; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; coleta de resíduos não-perigosos (serviço de transporte e coleta de lixo urbano e serviço de limpeza urbana); coleta de resíduos perigosos (serviço de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/01/2010.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** o capital social, totalmente integralizado, e concentrado no sócio **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, tem o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ARTUR FEITOSA NOGUEIRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos correspondidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por sócios.

**DO FALECIMENTO DO SÓCIO**



907  
B.

**RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 11.477.070/0001-51**  
**NIRE: 23.201.295.511**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nele permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial, levando para esse fim e pagos a quem de direito, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as peras da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

**DO FORO**

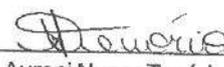
**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza – CE 01 de Julho de 2017.

  
ARTUR FEITOSA NOGUEIRA

  
MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO

Testemunhas:

  
Aureni Nunes Tenório  
CPF 462.380.934-04  
RG 3027226 SSP-PE

  
João Sereiano Neto  
CPF 06.472.903-53  
RG 752.691 SSP-CE



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5029933  
EM 27/10/2017.

#ARN ENGENHARIA LTDA#

Protocolo: 17/320.211-0







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO I

JUCEC - SEDE  
SEDE - FORTALEZA



908  
/ 6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica  
**2305**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ARN ENGENHARIA EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

CE2201800064012

|   |     |      |   |                                  |
|---|-----|------|---|----------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                        |
|   |     | 046  | 1 | TRANSFORMACAO                    |
|   |     | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
|   |     |      |   |                                  |
|   |     |      |   |                                  |

**FORTALEZA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ARTUR FELTOSA NOGUEIRA**

Assinatura:

Telefone de Contato: **3086-4842**

**19 Junho 2018**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600142191 em 21/06/2018 da Empresa ARN ENGENHARIA EIRELI, Nire 23600142191 e protocolo 180859668 - 20/06/2018. Autenticação: 1D65588EC33F026F33189553FA3D6808F3996. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/085.966-8 e o código de segurança PA1N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

## ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

909  
S.

ARTUR FEITOSA NOGUÊIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 865.497.823-38, documento de identidade 97029090701, SSP, CE, com domicílio / residência a ALAMEDA CAS CARNAUBAS, número S/N, LOTE 01 QUADRA09, bairro / distrito JARDINS IBIZA, munic pio EUSEBIO - CEARA, CEP 61.760-000, único sócio da sociedade ARN ENGENHARIA LTDA, NIRE 2320129551-1, CNPJ 11.477.070/0001-51, com sede e domicílio na RUA CRISANTO MOREIRA DA ROCHA, número 581, bairro / distrito CAMBEBA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.822-305 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ARN ENGENHARIA EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será Construção de edifícios; locação de imóveis próprios; compra e venda de imóveis próprios; serviços de engenharia; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para o uso em obras; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; coleta de resíduos não-perigosos (serviço de transporte e coleta de lixo urbano e serviço de limpeza urbana); coleta de resíduos perigosos (serviço de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar).

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CRISANTO MOREIRA DA ROCHA, número 581, bairro / distrito CAMBEBA, município FORTALEZA - CE, CEP 60.822-305.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES de reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

D

MÓDULO INTEGRADOR: 10 CE2201800064012  CE31093446

1/2



910  
b.

## ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

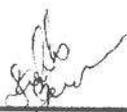
ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de FORTALEZA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

FORTALEZA, 10 de Abril de 2018.

  
ARTUR FEITOSA NOGUEIRA  
Titular/Administrador

  
JOSIBEL CALDAS BEZERRA  
OAB/CE:14.903



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360014219-1  
EM 21/06/2018.

#ARN ENGENHARIA EIRELI#

Protocolo: 18/085.966-8

MÓDULO INTEGRADOR: 10 CE2201800064012



CE31093446

2/2



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23600142191 em 21/06/2018 da Empresa ARN ENGENHARIA EIRELI, Nire 23600142191 e protocolo 180859668 - 20/06/2018. Autenticação: 1D65588EC33F026F33189553FA3D6808F3996. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/085.966-8 e o código de segurança PA1N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/3

912  
So.



Home

Empresa

Serviços

Obras Realizadas

Locação

Orçamento

Contato



Todo tipo de serviço  
na Construção Civil



912  
B.



Pavimentação rígidas e flexíveis

# SERVIÇOS

## Obras e Projetos de Infraestrutura em Geral

- Sistemas de Abastecimento de Água
- Sistemas de esgotamento Sanitário
- Drenagens superficiais a profundas
- Pavimentação rígidas e flexíveis
- Terraplanagem
- Barragens e açudes
- Urbanizações e Paisagismos
- Recuperação Estrutural
- Laudos e Inspeções



Recuperação Estrutural

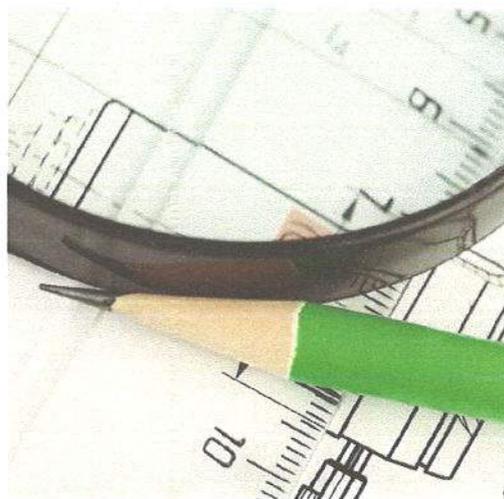
## Construção Civil

- Transporte Rodoviário de Máquinas



Drenagens superficiais e profundas

[Ver todos](#)



913  
/p.

Uma empresa com visão no futuro e que  
investe  
fortemente no relacionamento com seus  
colaboradores, parceiros e clientes.



914  
/ 6.

Escavadeira Hidráulica

# LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

---

- Acabadora de Asfalto
- Caminhão Caçamba
- Caminhão Espargidor
- Pá Carregadeira
- Retroescavadeira
- Retroescavadeira com Martelo Pneumático
- Caminhão com Prancha 2 e 2 Eixos;
- Caminhão Pipa
- Escavadeira Hidráulica
- Motoniveladora
- Mini Carregadeiras
- Rolo Compactador
- Rolo Tandem
- Trator de Esteiras



Mini Carregadeiras



Caminhão Caçamba

[Ver todos](#)

915  
B.



Caminhão Pipa

## OBRAS REALIZADAS

---



Aquiraz – Pedra Tosca



Fortaleza – Direcional



Ginásio Solonopole

926  
L.

Rua Crisanto Moreira da  
Rocha, 581 - Cambeba  
CEP: 60.833-022 | Fortaleza  
- CE

Fone: +55 (85) 3260.1229 |  
3239.4806

Email:  
[contato@arnengenharia.com](mailto:contato@arnengenharia.com)



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-CE**

Nº 141242/2017  
Emissão: 22/08/2017  
Validade: Indefinida  
Chave: zCA67

917  
D.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: ARTUR FEITOSA NOGUEIRA

Registro: 060175804-8

CPF: 865.497.823-68

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data Inicial: 23/02/2007

Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA,

Data de Formação: 22/12/2006

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

CE20170230736, CE20170230088, CE20170230085, 060175804800053, CE20170230068, CE20170230098

Certidão nº 141242/2017

22/08/2017, 10:34

Chave de Impressão: zCA67

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ nº 07.744.303/0001-68, situada na Praça Dirceu Figueiredo, s/n, bairro Centro em Juazeiro do Norte-CE, neste ato, representada pelo Secretário de Segurança Pública e Cidadania, o Sr. Herdez Antônio de Miranda, e pelo Secretário de Infraestrutura o Sr. Rógeris Andrade Macêdo, vem por meio deste, declarar como executados os serviços listados em planilha de quantitativos anexa, estando tudo conforme as especificações exigidas e de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado pela Defesa Civil.

**Obra Realizada:** OBRAS DE DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO RUA ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS

Endereço da obra: BAIRRO ANTONIO VEIRA EM JUAZEIRO DO NORTE-CE

Licitação: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2014.06.04.02

Contrato: Nº 2014.06.06.05

Valor Total da Obra: R\$ 2.465.024,33

**Empresa prestadora de serviço:** RN Engenharia e Locações LTDA, CNPJ: 11.477.070/0001-51.

Responsáveis Técnicos:

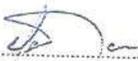
Marcos Alexandre Fernandes Ribeiro, CPF 506.923.133-20 - CREA 060278113-2.

Artur Feltosa Nogueira, CPF 865.497.823-68 - CREA 060175804-8.

Na oportunidade assumimos a responsabilidade técnica pelo pleno funcionamento das atividades relacionadas com a obra, sendo garantidas as especificações ou exigências de qualidade requeridas.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas anteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Juazeiro do Norte-CE, 01 de Dezembro de 2016.

  
Secretário de Segurança Pública e Cidadania  
do Município de Juazeiro do Norte - Ceará  
Coronel Herdez Antônio de Miranda

  
Secretário de Infraestrutura do Município de  
Juazeiro do Norte - Ceará  
Eng. Civil Rógeris Andrade Macêdo  
RNP CREA CE 021223452-5

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ nº 07.744.303/0001-68, situada na Praça Dirceu Figueiredo, s/n, bairro Centro em Juazeiro do Norte - Ceará, CEP 63010-010 - Fone (48) 3566-1044.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 141242/2017, emitida em 22/08/2017



Certidão nº 141242/2017  
22/08/2017, 10:34

Chave de Impressão: zCA67

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2017 e contém 16 folhas

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



Juazeiro do Norte-CE, 01 de Dezembro de 2016

| OBRA: DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO RUA ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS |   |      |          |
|---|---|------|----------|
| LOCAL: BAIRRO ANTONIO VIEIRA EM JUAZEIRO DO NORTE-CE  |   |      |          |
| CONTRATO: Nº 2014.06.06.05 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2014.06.04.02                     |   |      |          |
| EMPRESA CONTRATADA: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 11.477.070/0001-51                         |   |      |          |
| PLANILHA DE QUANTITATIVOS   |   |      |          |
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO   | UNID | QUANT.   |
| 1   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   |      |          |
| 1.1   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - TÉCNICOS/NÍVEL MÉDIO  |      |          |
| 1.1.1   | FEITOR OU ENCARREGADO GERAL   | F    | 2.368,00 |
| 1.1.2   | AUXILIAR TÉCNICO  | F    | 2.368,00 |
| 2   | PROJETO EXECUTIVO   |      |          |
| 2.1   | PROJETO EXECUTIVO   |      |          |
| 2.1.1   | ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA   | U    | 2.000,00 |
| 3   | INSTALAÇÃO DA OBRA  |      |          |
| 3.1   | CANTEIRO DE OBRA  |      |          |
| 3.1.1   | GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPÓSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA DE LEI   | M2   | 72,00    |
| 3.2   | PLACA DE OBRA   |      |          |
| 3.2.1   | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO   | M2   | 12,00    |
| 4   | DRENAGEM DE SEÇÃO TUBULAR   |      |          |
| 4.1   | SERVIÇOS PRELIMINARES   |      |          |
| 4.1.1   | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM  | M    | 786,90   |
| 4.1.2   | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA  | M2   | 1.731,18 |
| 4.1.3   | DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM - CALÇADA                               | M2   | 237,30   |
| 4.1.4   | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COMARTELETE PNEUMÁTICO   | M3   | 39,11    |
| 4.1.5   | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE  | M3   | 536,08   |
| 4.1.6   | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,37X + 0,70)  | M3   | 536,08   |
| 4.2   | SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA   |      |          |
| 4.2.1   | PASSADICOS DE MADEIRA PARA PEDESTRES  | M2   | 49,50    |
| 4.2.2   | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS   | M    | 786,90   |
| 4.2.3   | SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA   | M    | 786,90   |
| 4.2.4   | SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA  | UN   | 26,00    |
| 4.3   | DRENAGEM - SERVIÇOS   |      |          |
| 4.3.1   | ESCAVAÇÃO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA 75 HP, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M DE PROF., EXCL. ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO. | M3   | 971,19   |
| 4.3.2   | ESCAVAÇÃO MEC. VALA ESCORADA MAT 2A CAT C/RETRO DE 1,5 A 3M- EXCLUSIVE ESGOT E ESCORAMENTO                                    | M3   | 818,03   |
| 4.3.3   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO                        | M3   | 529,74   |
| 4.3.4   | ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE  | M3   | 824,04   |

1 de 4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 141242/2017, emitida em 22/08/2017



Certidão nº 141242/2017  
22/08/2017, 10:34

Chave de Impressão: ZCA67

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2017 e contém 16 folhas

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



Juazeiro do Norte-CE, 01 de Dezembro de 2016

| OBRA: DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO RUA ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS |  |      |          |
|---|--|------|----------|
| LOCAL: BAIRRO ANTONIO VIEIRA EM JUAZEIRO DO NORTE-CE  |  |      |          |
| CONTRATO: Nº 2014.06.06.05 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2014.06.04.02                     |  |      |          |
| EMPRESA CONTRATADA: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 11.477.070/0001-51                         |  |      |          |
| PLANILHA DE QUANTITATIVOS   |  |      |          |
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | QUANT.   |
| 4.3.5   | ESCORAMENTO COMUM DE VALAS TIPO CONTÍNUO C/PRANCHAS PEROBA   | M2   | 1.888,56 |
| 4.3.6   | ESCORAMENTO DE POSTES  | UND  | 12,00    |
| 4.3.7   | NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS  | M2   | 2.203,32 |
| 4.3.8   | COLCHÃO DRENANTE DE AREIA ( S/TRANSP)  | M3   | 188,88   |
| 4.3.9   | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA  | M    | 102,00   |
| 4.3.10  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 600MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA  | M    | 173,60   |
| 4.3.11  | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 1000MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA   | M    | 511,30   |
| 4.3.12  | ATERRO MECANIZADO COMPACTADO C/EMPRESTIMO  | M3   | 2.118,96 |
| 4.3.13  | REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO  | M3   | 985,83   |
| 4.3.14  | CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3   | M3   | 824,04   |
| 4.3.15  | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,37X + 0,70)   | M3   | 824,04   |
| 4.3.16  | ESPALHAMENTO E ADENDAMENTO DE AREIA  | M3   | 824,04   |
| 4.3.17  | MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAO - CONTENÇÃO DE ATERRO DA VIA LATERAL  | M3   | 937,50   |
| 4.3.18  | POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1,50X1,50X1,60M COLETOR D=1M PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4   | UND  | 5,00     |
| 4.3.19  | POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1,70X1,70X1,80M COLETOR D=1,20M PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4  | UND  | 3,00     |
| 4.3.20  | BOCA DE LOBO SIMPLES EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 15CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA TUBO DE 40CM | UND  | 12,00    |
| 4.3.21  | BOCA DE LOBO DUPLA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 15CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA TUBO DE 60CM   | UND  | 10,00    |
| 4.3.22  | BOCA DE LOBO TRIPLA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 15CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA TUBO DE 60CM  | UND  | 6,00     |
| 4.3.23  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO   | M2   | 937,16   |
| 4.3.24  | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30   | M2   | 1.124,59 |
| 4.3.25  | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C   | M2   | 1.124,59 |
| 4.3.26  | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAPA DE ROLAMENTO, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E PINTURAS  | T    | 107,77   |
| 4.4   | DRENAGEM - MATERIAL  |      |          |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 141242/2017, emitida em 22/08/2017



Certidão nº 141242/2017  
22/08/2017, 10:34

Chave de Impressão: ZCA67

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2017 e contém 16 folhas

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



Juazeiro do Norte-CE, 01 de Dezembro de 2016

| OBRA: DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO RUA ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS |   |     |          |
|---|---|-----|----------|
| LOCAL: BAIRRO ANTONIO MEIRA EM JUAZEIRO DO NORTE-CE   |   |     |          |
| CONTRATO: Nº 2014.06.06.05 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2014.06.04.02                     |   |     |          |
| EMPRESA CONTRATADA: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 11.477.070/0001-51                         |   |     |          |
| PLANILHA DE QUANTITATIVOS   |   |     |          |
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QUANT.   |
| 4.4.1   | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS   | M   | 102,00   |
| 4.4.2   | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS   | M   | 173,50   |
| 4.4.3   | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS  | M   | 511,30   |
| 4.4.4   | TAMPAO FOFO ARTICULADO 83KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 600MM P/ POCO VISITA DE REDE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC                | UND | 8,00     |
| <b>5</b>  | <b>DRENAGEM SE SEÇÃO RETANGULAR (SEÇÃO 2,50 x 2,50 m)</b>   |     |          |
| <b>5.1</b>  | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |     |          |
| 5.1.1   | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM  | M   | 615,41   |
| 5.1.2   | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA  | ME  | 2.953,97 |
| 5.1.3   | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO   | ME  | 147,65   |
| 5.1.4   | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE  | ME  | 590,75   |
| 5.1.5   | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM   | ME  | 590,75   |
| <b>5.2</b>  | <b>SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA</b>  |     |          |
| 5.2.1   | PASSÁDICOS DE MADEIRA PARA PEDESTRES  | ME  | 113,10   |
| 5.2.2   | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS   | M   | 615,41   |
| 5.2.3   | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA   | M   | 615,41   |
| 5.2.4   | SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA  | UP  | 31,00    |
| <b>5.3</b>  | <b>DRENAGEM - SERVIÇOS</b>  |     |          |
| 5.3.1   | ESCAVAÇÃO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA 75 HP, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M DE PROF., EXCL. ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO. | MC  | 3.308,44 |
| 5.3.2   | ESCAVAÇÃO MEC. VALA ESCORADA MAT 2A CAT C/RETRO DE 1,5 A 3M- EXCLUSIVE ESGOT E ESCORAMENTO                                    | MC  | 2.315,91 |
| 5.3.3   | ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE  | MC  | 2.646,76 |
| 5.3.4   | ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 6.00M   | ME  | 4.923,28 |
| 5.3.5   | COLCHÃO DRENANTE DE AREIA ( S/TRANSP)   | MC  | 381,55   |
| 5.3.6   | ATERRO MECANIZADO COMPACTADO C/EMPRESTIMO   | MC  | 4.824,81 |
| 5.3.7   | REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESC. E COMPACT. VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO     | MC  | 799,54   |
| 5.3.8   | CARGA E TRANSPORTE DE TERRA RETIRADA DE CAVA ATÉ 5KM  | MC  | 2.646,76 |
| 5.3.9   | CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (2.50 X 2.50m) - ADUELA   | M   | 615,41   |
| 5.3.10  | GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 31 kN/m (BIDIM RT-31 OU SIMILAR)          | ME  | 1.540,00 |
| 5.3.11  | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28.80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4       | H   | 430,79   |
| 5.3.12  | CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO   | MC  | 978,50   |

3 de 4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 141242/2017, emitida em 22/08/2017



Certidão nº 141242/2017  
22/08/2017, 10:34

Chave de Ingresso: zCA67

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2017 e contém 16 folhas

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



Juazeiro do Norte-CE, 01 de Dezembro de 2016

| OBRA: DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO RUA ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS |  |     |           |
|---|--|-----|-----------|
| LOCAL: BAIRRO ANTONIO VIEIRA EM JUAZEIRO DO NORTE-CE  |  |     |           |
| CONTRATO: Nº 2014.06.06.05 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2014.06.04.02                     |  |     |           |
| EMPRESA CONTRATADA: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 11.477.070/0001-51                         |  |     |           |
| PLANILHA DE QUANTITATIVOS   |  |     |           |
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO  | UND | QUANT.    |
| 5.3.13  | FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO  | M2  | 11.742,02 |
| 5.3.14  | ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2)   | KG  | 97.850,19 |
| 5.3.15  | FUNGENBAND P/ JUNTAS DE DILATAÇÃO  | M   | 370,60    |
| 5.3.16  | BARBACA C/TUBO PVC ESGOTO 50 mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA | UN  | 909,00    |
| 5.3.17  | LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA - DRENOS LONGITUDINAIS   | M3  | 145,30    |
| 5.3.18  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO   | M2  | 1.392,44  |
| 5.3.19  | IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30   | M2  | 1.670,93  |
| 5.3.20  | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C   | M2  | 1.670,93  |
| 5.3.21  | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAPA DE ROLAMENTO, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E PINTURAS  | T   | 160,13    |
| <b>5.4 DRENAGEM - MATERIAL</b>  |  |     |           |
| 5.4.1   | TAMPAO FOFO ARTICULADO 83KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 600MM P/ POÇO VISITA DE REDE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC   | UNE | 11,00     |

Secretário de Segurança Pública e Cidadania do  
Município de Juazeiro do Norte - Ceará  
Coronel Herdez Antonio de Miranda

Secretário de Infraestrutura do Município de  
Juazeiro do Norte - Ceará  
Eng. Civil Rogério Andrade Macêdo  
RNP CREA CE 061223452-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 141242/2017, emitida em 22/08/2017



Certidão nº 141242/2017  
22/08/2017, 10:34

Chave de Impressão: zCA67

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2017 e contém 16 folhas

923  
E.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº 060175804800053

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ARTUR FEITOSA NOGUEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060175804-8

Empresa contratada: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP

Registro: 000040770-4

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE  
PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO S/N CENTRO

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14  
Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63000000

País: Brasil

Telefone: (88)35561044

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.401.975,52

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Situação: 17/08/2017

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: Baixa de ART em bloco (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE  
RUA ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14  
Nº:

Complemento:

Bairro: ANT. VIEIRA

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63000000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

Data de Início: 13/06/2014

Previsão de término: 10/12/2014

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A2 - DIRECAO

56 - RESPONSÁVEL TÉCNICO > CREA-CE-2010 -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM ->  
#A0605 - DRENAGEM

Quantidade  
1,00

Unidade  
un

5. Observações

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CERESPONSÁVEL TÉCNICO - DRENAGEM - DIRECAO - 1.0000 UNIDADE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARTUR FEITOSA NOGUEIRA - CPF: 865.497.823-68

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - CNPJ:  
07.974.082/0001-14

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 167,68

Pago em: 02/07/2014

Nosso Número: 8210560134



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170230088

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO à  
060175804800053  
INDIVIDUAL

924  
B.

1. Responsável Técnico

ARTUR FEITOSA NOGUEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP

RNP: 080175804-8

Registrac: 000040770-4

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE  
PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO S/N CENTRO

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Nº:

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Bairro:

UF: CE

CEP: 63000000

País: Brasil

Telefone: (88)35661044

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.401.975,52

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Situação: 17/08/2017

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: Baixa de ART em bloco (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE  
RUA ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Nº:

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Bairro: ANT. VIEIRA

UF: CE

CEP: 63000000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 13/08/2014

Previsão de término: 23/05/2016

Finalidade:

4. Atividade Técnica

A2 - DIRECAO

65 - RESPONSÁVEL TÉCNICO > CREA-CE-2010 -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM ->  
#A0605 - DRENAGEM

Quantidade

Unidade

1,00

un

5. Observações

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CERESPONSÁVEL TÉCNICO - DRENAGEM - DIRECAO - 1.0000 UNIDADE  
Aditivo: ART REFERENTE AO 3º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARTUR FEITOSA NOGUEIRA - CPF: 865.497.829-68

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - CNPJ:  
07.974.082/0001-14

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

Cartão nº 141242/2017  
22/08/2017, 10:34

Chave de Impressão: zCA67

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2017 e contém 16 folhas